



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6756/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), UMA FAIXA DE TERRAS 1.116,00 m², DE PROPRIEDADE DE LINO JOÃO ROTTA, MATRÍCULA DE Nº 8.126 COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE NOVA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DA CORSAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 5º, "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que definem casos utilidade pública como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

CONSIDRANDO o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, onde a declaração de utilidade pública far-se-á por Decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito;

CONSIDERANDO o art. 3º, VIII, alínea "b" e o art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que define utilidade pública e determina que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766/1979, nº 8.036/1990, nº 8.666/1993, nº 8.987/1995, conforme descreve o art. 3º, I, alínea "a) *abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição* ";



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO os estudos e os projetos apresentados por responsáveis técnicos no processo administrativo nº 3952/2021 e protocolos nº 4277/2021, de 13 de outubro de 2021 e nº 4274/2021, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os diversos problemas e manutenções que o sistema de adução demandou nos últimos anos, em função do longo tempo de funcionamento e do alto desgaste ocasionado pela sua utilização, provocando vários períodos de desabastecimento de água potável aos munícipes de Guaporé;

CONSIDERANDO a promoção de melhorias e aumento da eficiência do processo, assim havendo uma grande necessidade de substituição do sistema atual, inclusive pelo fato de o mesmo cruzar por áreas particulares, acarretando problemas aos proprietários das mesmas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651/2012, onde no art. 3º define como utilidade pública e interesse social a alínea IX, de seguinte texto *“b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber”*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.940/2018, onde o art. 15, I possui o seguinte texto: *“São considerados ecossistemas naturais e paisagens notáveis os seguintes locais do território municipal e suas faixas de domínio I – Faixa com topografia acidentada dos rios Guaporé e Carreiro, numa distância de 300 (trezentos) metros das margens dos referidos rios”*, e seu respectivo Parágrafo único tem o seguinte texto: *“Toda atividade que venha a ser instalada nas faixas de domínio dos itens listados neste artigo, serão objeto de Estudo de Impacto Ambiental e de Viabilidade Urbanística, com vistas ao licenciamento ambiental municipal. A autorização definitiva dependerá ainda de aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Desenvolvimento, precedidas de audiência pública com ampla divulgação promovida pelo Executivo Municipal”*;

CONSIDERANDO a ata nº 03 do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de 08 de novembro de 2021, decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, através de supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração natural, para a instalação da nova adutora de água bruta da CORSAN, conforme



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

croqui, mapas e plantas apresentados no processo de Licenciamento Ambiental que se encontra na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a área de 1.116,00 m² (um mil, cento e dezesseis metros quadrados), que corresponde ao trecho inserido na área do imóvel objeto da Matrícula nº 8.126, de propriedade de Lino João Rotta, descrita conforme caracterização a seguir:

I – Os pontos, referente ao trecho (quadrante) de necessidade de supressão de vegetação encontra-se, compreendido nas seguintes Coordenadas Geográficas: P1(sudoeste do quadrante) -51,866255° e -28,830755°, P4(sul) -51,866202° e -28,830844°, P3(nordeste) - 51,864483° e -28,830197° e P2(norte) -51,864528° e -28,86011°.

Art. 2º A execução da intervenção em APP'S ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 11 de novembro de 2021.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0357-604B-264F-67BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALILA SANTINA PANDOLFO (CPF 579.XXX.XXX-87) em 11/11/2021 11:08:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 11/11/2021 11:33:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/0357-604B-264F-67BA>